



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.186, DE 07 DE Janeiro DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

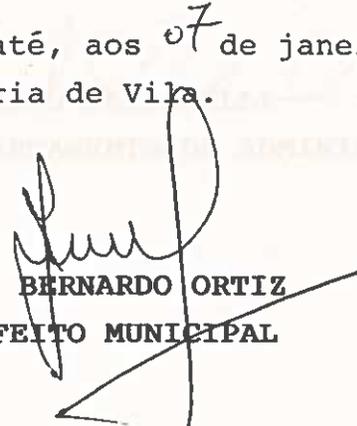
DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de janeiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigente em janeiro, pelo coeficiente 12,9154 (doze inteiros, nove mil cento e cinquenta e quatro décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de janeiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 07 de Janeiro de 1993.

[Handwritten Signature]
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

09/01/93

[Handwritten Signature]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PUBLICADO
09/01/93
[Handwritten Signature]

JOSE BERNARDO OSTIZ
DIRETOR MUNICIPAL